

Divisão Administração Geral

Ata Nº 8

Procedimento concursal comum para preenchimento de (2) dois postos de trabalho para a **carreira e categoria de Assistente Técnico, área administrativa**, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – **Lista Definitiva de Ordenação Final**

-----Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de 2025, no Edifício dos Paços do Município reuniu o júri do procedimento concursal comum supra identificado, constituído por: Presidente do júri: Bruno Miguel Rodrigues Neto de Almeida, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território (DOT), os Vogais Efetivos: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe de Divisão da Divisão de Administração Geral e Maria Lúcia Mendes de Oliveira Morais, Técnica Superior. -----

----- Considerando que terminou o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, a reunião teve por objetivo analisar as alegações dos mesmos. -----

----- Foi apresentada uma reclamação pela seguinte candidata:-----

- **Andreia Trindade Gonçalves**, registada em 29-07-2025, na plataforma do MGD sob o número 4786, a qual refere:-----

«A prova era demasiado extensa e com grande grau de dificuldade para a duração concedida: 90 minutos com 15 minutos de tolerância...Na questão 5 do grupo II as obras de conservação estão isentas de controlo prévio segundo a alínea a) nº 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/99 de 16 de dezembro (RJUE), logo, não carecem de licença nem comunicação prévia à Câmara Municipal desse intenção cinco dias antes do início de trabalhos. Por isso respondi que a afirmação é false e, assim sendo, solicito que me seja atribuído 0,5 valores nesta questão. Nos documentos legais indicados para estudo não vinha nenhuma minuta de ofício para eu saber os elementos (assunto, número de processo, data do ofício, etc.), mencionados na grelha de correção, que deveria conter para elaborá-lo, dando resposta completa à segunda questão do desenvolvimento. Nesse sentido, peço para não considerar a questão para cotação e redistribuir a pontuação pelas outras questões de forma a subir a minha nota da prova de conhecimentos». -----

----- Apreciada a reclamação apresentada pela candidata, o Júri deliberou o seguinte:-----

1. --- O tempo de execução da prova foi testado pelo Júri, o qual verificou a exequibilidade da sua concretização, no tempo indicado, não obstante, o Júri ainda deu de tolerância 15 minutos, o que fez 105 minutos de duração.-----
2. --- Relativamente à questão nº 5 do Grupo II, a resposta, como poderia verificar na “Grelha de Correção que lhe foi remetida em 18-07-2025, conforme o solicitado por Vossa Exa., não era falsa, mas sim, verdadeira. De acordo com o n.º 1 do artigo 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de

dezembro (RJUE), até cinco dias antes do início dos trabalhos, o promotor deve informar a Câmara Municipal da sua intenção de os iniciar, comunicando igualmente a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da respetiva execução. Contudo, para que não subsistam dúvidas quanto às obras abrangidas por esta obrigação, o legislador, através da publicação da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, veio clarificar esta matéria. Com efeito, a comunicação do promotor, para efeitos do disposto no artigo 80.º-A do RJUE, abrange tanto as obras sujeitas a controlo prévio como as isentas do mesmo, incluindo, nomeadamente, obras de conservação, como se pode aferir pela leitura do ponto n.º 30 do Capítulo VI da Portaria supramencionada. -----

3. --- No que se refere à questão de desenvolvimento, o que se pretendia era a elaboração de uma minuta de um ofício, com a resposta ao requerente, nos termos da análise e parecer técnico e despacho do senhor Presidente da Câmara, conforme o descrito no enunciado da prova, questão 2 do Grupo III (todos os elementos constavam do enunciado). -----

----- Mais informa o Júri que nos termos do Ponto 1 da Ata nº1, publicitada na página eletrónica do Município, em 10-10-2024, da definição dos critérios de apreciação dos métodos, *“a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica, e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função...”*; -----

----- Através da aplicação da prova de conhecimentos pretende-se não só avaliar o conhecimento dos diplomas genéricos e específicos regulatórios da atividade profissional em referência, mas também (e principalmente) a diligência, o rigor e a atenção do/a candidato/a para com aquilo que é efetivamente questionado no enunciado da prova. Estando perante perguntas desenvolvimento, pretende-se que o/a candidato/a procure responder da forma mais estruturada e completa possível. -----

----- Face aos fundamentos acima expostos, o Júri deliberou manter a atribuição da classificação à candidata, bem como manter a lista de ordenação final. -----

----- Mais deliberou o Júri, dar conhecimento da decisão acima exposta à candidata **Andreia Trindade Gonçalves**. -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, o júri deliberou remeter a presente lista de ordenação final, bem como as restantes deliberações à homologação do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

Lista definitiva de ordenação final

Ordenação	Nome	Classificação Final
1º	Eurico Duarte Coelho	17,62 Valores
2º	Vera Lúcia Vieira Vala	16,75 Valores
3º	Letícia Conde da Cruz	15,50 Valores
4º	Ana Cristina Martins Azevedo Dias	14,74 Valores
5º	Marta Margarida Santos Franco	13,75 Valores
6º	Beatriz Pedro Neto	12,75 Valores
7º	Catarina Helena Cordeiro Vieira*	12,00 Valores
8º	Ana Rita Martins Pereira	12,00 Valores
9º	Bruno Santos da Silva	11,75 Valores
10º	Marta Claudia Franco Lopes	11,50 Valores
11º	Ana Sofia Silva Matos	10,75 Valores
12º	Andreia Gonçalves Marques Pereira*	10,50 Valores
13º	Andreia Trindade Gonçalves**	10,50 Valores
14º	Inês Órfão Ferreira	10,50 Valores
15º	Marta Carreira Mateus*	10,00 Valores
16º	Elsa Carvalho Vidal	10,00 Valores
17º	Jordana Chantal Pontes Silvério da Silva*	9,75 Valores
18º	Márcia Daniela Oliveira Domingues	9,75 Valores
19º	Barbara Filipa Marques Ribeiro	9,75 Valores
20º	Vânia Cristina Bettencourt de Sousa	9,50 Valores

*Critério de desempate: candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público previamente constituída por tempo indeterminado.

** Critério de desempate: Maior nível Habilitacional.

----- Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 25.º da referida Portaria, todos os candidatos, deverão ser notificados do ato da homologação da lista de ordenação final. -----

----- Não havendo mais nada a tratar, o presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O Presidente do Júri,

Bruno Miguel Rodrigues Neto de Almeida

Vogal,

Benedita Catarina Nunes Soares Duarte

Vogal,

Maria Lúcia Mendes de Oliveira Morais